



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31**

MENSAGEM Nº 056/2018 18 DE OUTUBRO DE 2018

Projeto de Lei Municipal nº 056/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e
Senhores Membros do Plenário,**

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei, nº 056 de 18 de Outubro de 2018 que *"Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, e dá outras providências"*.

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei justificando-se, primordialmente **regulamentar e valorizar os servidores que exercem as funções acima, bem como, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do nosso Município.**

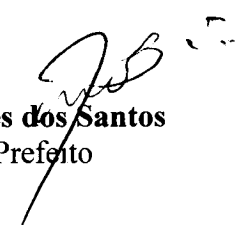
Conforme é sabido, os servidores ao ingressam no quadro do serviço público, exercem as funções que lhe são básicas, contudo, há situações onde ocorre um acúmulo de funções, sem que estes percebam qualquer remuneração extra por isso.

Nota-se, portanto, a relevância deste Projeto de Lei, fazendo-se justo o apoio do Poder Legislativo Municipal a esta iniciativa de grande importância para a nossa posteridade cívica-histórica.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atenciosamente.


Moises dos Santos
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1418/2018
AS	16:00 HS
DATA	19.1.10.2018
ASS.:	[Assinatura]

DE LEI Nº056/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída gratificação especial aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT que forem responsáveis pela operacionalização do Sistema Aplic, Geo-Obras, Serviços de Tesouraria, alimentador de sistemas de convênios e Fiscal de Contratos.

Parágrafo 1º - O valor da gratificação para as funções acima mencionadas será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo 2º - A gratificação especial para a função de Fiscal de Contratos será limitada a 02 (dois) servidores do quadro efetivo.

Parágrafo 3º - O valor da gratificação constante na presente lei será atualizado anualmente, nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes salariais dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - É vedado o acúmulo da presente gratificação ao servidor que já recebe provento da mesma natureza.

Artigo 3º - A presente gratificação fica condicionada aos limites definidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - A concessão da gratificação será formalizada por meio de portaria, por ocasião da nomeação do servidor à respectiva função.

Artigo 5º - A gratificação instituída na presente Lei terá caráter compensatório e não integrará a remuneração dos servidores para fins de incorporação ou outro fim,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

não incidindo sobre ela o desconto de contribuição previdenciária, incluindo-se, contudo, na base de cálculo para fins de imposto de renda retido na fonte.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação caso necessária.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, aos 18 de outubro de 2018.


Moises dos Santos
Prefeito